



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08059.000362/2020-99

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA Nº 16/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A União Federal, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – DITEC/PF**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0087-06, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 7 – Lote 23, em Brasília-DF, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **ALAN DE OLIVEIRA LOPES**, CPF 647.649.581-04 e C.I. 1.390.962 SSP/DF, matrícula funcional nº 9.248, nomeado pela Portaria nº 239 - GAB/MJSP, de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 088, seção 02, p. 32, de 11 de maio de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.262.535/0001-80, sediada na 11ª Avenida Nº 1.028, quadra 42, lote 08 - setor Leste Universitário, em Goiânia/GO - CEP: 74.610-030 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **LILIANE MARIA FERREIRA**, sócia, portadora da Carteira de Identidade nº 4248713, expedida pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica/Instituto de Identificação e CPF nº 004.171.721-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 08059.000362/2020-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2020 - DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, asseio, desinfecção dos bens móveis e imóveis, e jardinagem, incluindo desinfecção de superfícies e equipamentos (laboratórios), e demais atividades correlatas, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de material e equipamentos necessários, para as dependências da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal – DITEC/PF, que neste ato compreende o edifício do Instituto Nacional de Criminalística – INC e seu prédio anexo, e o Instituto Nacional de Identificação - INI/PF, bem como suas áreas externas adjacentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Metragem	Unidade	Quantidade/ Postos	Carga Horária	Produtividade (m²)	Custo mensal por colaborador (R\$)	Custo Unitário (R\$ /m²)	Custo Mensal (Qtd x Custo Uni.) (R\$)	Total Mensal (c/ Encarregado) (R\$)	Total Anual (R\$)
1	Limpeza Áreas Internas	20.121,13	m²	23	44h/semanais	0,001143	4.756,29	5,436803	109.394,64	114.098,79	1.369.185,51
2	Limpeza Áreas Internas - com insalubridade	2.095,00	m²	05	44h/semanais	0,002387	5.750,23	13.723702	28.751,16	29.240,95	350.891,40
3	Limpeza Áreas Externa - Jardineiro	2.271,20	m²	01	44h/semanais	0,000440	7.249,09	3,191742	7.249,09	7.780,07	93.360,87
4	Limpeza Áreas Externa - Auxiliar Jardineiro	2.271,20	m²	01	44h/semanais	0,000440	6.117,92	2,693693	6.117,92	6.648,90	79.786,83
5	Encarregado	N/A	N/A	01	44h/semanais	N/A	6.255,92	N/A	6.255,92	-----	-----
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>										<b>1.893.224,61</b>	

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital com início na data de **01/03/2021** e encerramento em **01/03/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **RS 157.768,72 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor de **RS 1.893.224,61 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG21

Nota de Empenho: 2021NE800025

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
  - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. 1.6. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.

ALAN DE OLIVEIRA LOPES  
Diretor Técnico-Científico

LILIANE MARIA FERREIRA  
GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Camila Ramos Cabral - CPF: 699.072.001-82

2 - Clenes Mario Mariane Pereira - CPF: 872.551.031-20



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 10/02/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 10/02/2021, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE MARIA FERREIRA, Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLENES MARIO MARIANE PEREIRA, Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17659572** e o código CRC **13CA6C0C**.

Referência: Processo nº 08059.000362/2020-99

SEI nº 17659572

Data e hora da consulta: 29/01/2021 12:39  
Usuário: 70430365187

### Nota de Empenho

<b>UG Emitente</b>	<b>Nome da UG Emitente</b>	<b>Moeda</b>
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2021	NE	25

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	172371	0100000000	339037	200406	PF99900AG21

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
29/01/2021	Global	08059.000362/2020- 99	0,0000	315.537,11

<b>Favorecido</b>	<b>Nome do Favorecido</b>
07262535000180	GARRA FORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

#### Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, COM INÍCIO DA VIGÊNCIA PROGRAMADO PARA O DIA 01/03/2021. VALOR PROPORCIONAL A 02 MESES, DEVIDO LIBERAÇÃO PARCIAL DA COTA.

#### Local da Entrega

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

#### Informação Complementar

20040605000172020

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
000	29/01/2021 12:35:10	Inclusão

**Data e hora da consulta:** 29/01/2021 12:39

**Usuário:** 70430365187

**Nota de Empenho**
**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	315.537,11

**Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade	228.197,29

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/01/2021	Inclusão	3.353,49998	68,0475	228.197,29

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - COM INSALUBRIDADE	58.481,89

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/01/2021	Inclusão	349,16667	167,4899	58.481,89

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas externas - JARDINEIRO.	15.560,13

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/01/2021	Inclusão	378,49988	41,1100	15.560,13

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas externas - AUXILIAR DE JARDINEIRO.	13.297,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/01/2021	Inclusão	378,49992	35,1329	13.297,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
NEOF/ SELOG/DITEC/PF

Destino: **SELOG/DITEC/PF**

Assunto: **Encaminha NE para assinatura**

Processo: **08059.000362/2020-99**

1. Informo que foi gerado a Nota de Empenho 2021NE000025 (17518447) para os serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem, que a partir de 01/03/2021. Valor proporcional a 02 meses, devido liberação parcial da Cota.
2. Solicito providenciar assinatura do Gestor Financeiro e Ordenador de Despesas, ou, ao menos ciência, até que o módulo de impressão para assinatura esteja implementado, o que está previsto para o 2º semestre de 2021.
3. Logo em seguida, encaminhar à GESCON/SELOG/DITEC para conhecimento.

**Márcio Brito Machado**  
AROFI/SELOG/DITEC



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO BRITO MACHADO, Agente Administrativo(a)**, em 29/01/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17518460** e o código CRC **3C7CD90A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Assunto: **SELOG/DITEC/PF**

Destino: **NEOF/SELOG/DITEC/PF, SELOG/DITEC/PF**

Processo: **08059.000362/2020-99**

Interessado: **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF**

1. Ciente e de acordo com a Nota de Empenho - NE 025 (17518447).
2. Encaminhe-se ao NEOF/SELOG/DITEC/PF e ao SELOG/DITEC/PF para conhecimento e providências.

**ALAN DE OLIVEIRA LOPES**  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 02/02/2021, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17540511** e o código CRC **A3B447A7**.